DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Inhambupe

ÍNDICE

OUTROS
ATA DE REALIZACAO DE PROVA DE CONCEITO .....

AVISO
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO .....

ATA DE REALIZACAO DE PROVA DE CONCEITO

PREFEITURA INHAMBUPE

ATA DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO – POC

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026, no espaço denominado Casa dos Conselhos, localizado no Município de Inhambupe, Estado da Bahia, realizou-se a Prova de Conceito – POC, destinada à avaliação da solução apresentada pela empresa FTX SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 49.344.792/0001-00, representada pelo seu Sócio/Administrador, Sr. Felipe Sérgio Doria Teles, CPF nº 021.385.215-24.

A Prova de Conceito foi realizada com a finalidade de possibilitar à Administração Pública a verificação prática e objetiva das características, funcionalidades, requisitos técnicos e demais condições da solução apresentada pela empresa, em conformidade com as especificações estabelecidas nos documentos que integram o respectivo processo de contratação.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A avaliação da Prova de Conceito foi realizada pela Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores e gestores da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Taís Araújo da Silva – Diretora de Atenção Básica;
2. Maria Valdenice Ramos Lima – Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde;
3. Mariana Leite Dormundo Santos – Diretora de Saúde Bucal;
4. Robson Antônio Almeida de Figueiredo – Diretor do Sistema de Informação;
5. Paula Catarina Alves Cruz – Secretária Municipal de Saúde.

A Comissão, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise da solução apresentada pela empresa, considerando os requisitos e critérios estabelecidos para a Prova de Conceito.

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Durante a realização da Prova de Conceito, a empresa FTX SOLUÇÕES INTEGRADAS apresentou a solução proposta, tendo sido realizadas demonstrações práticas de suas funcionalidades e características, de acordo com os requisitos previstos para o objeto da contratação.

A Comissão de Avaliação acompanhou a demonstração, podendo realizar questionamentos, solicitar esclarecimentos e verificar, na prática, o atendimento aos requisitos considerados necessários para a adequada execução do objeto.

Foram avaliados, especialmente, os aspectos relacionados às funcionalidades da solução, operacionalidade, usabilidade, recursos disponibilizados, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, integração das informações, recursos destinados aos profissionais envolvidos e demais requisitos técnicos previstos no processo de contratação.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

3. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de forma objetiva, mediante a demonstração prática da solução pela empresa, observando-se os requisitos estabelecidos pela Administração. Durante a apresentação, os membros da Comissão puderam solicitar a demonstração das funcionalidades pertinentes, bem como formular questionamentos e solicitar esclarecimentos acerca da solução apresentada. As informações e demonstrações realizadas durante a Prova de Conceito foram consideradas pela Comissão para fins de formação de seu convencimento quanto à compatibilidade da solução apresentada com as necessidades da Administração.

4. DO RESULTADOS DOS QUESITOS AVALIADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

11.3. Características funcionais dos módulos/áreas/processos:
11.3.1 – Administração e Parametrização de Perfil e Acesso
ADMINISTRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE PERFIL E ACESSO

11.3.1.1 Criação de Usuários:
Sistema deve permitir a criação de um usuário, inserindo informações mínimas como: Nome, CPF, Telefone e e-mail e assim associando seu perfil a um tipo de acesso.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.1.2 Parametrização de Usuários - Permissões:
Sistema deve permitir a parametrização do usuário, onde precisarão ser adicionadas as permissões necessárias a este, incluindo quais equipes/áreas o usuário terá acesso, garantindo que tenha acesso somente a sua área destinada.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.1.3 Parametrização de Usuários – Ativação/Inativação:
Sistema deve permitir que o administrador do sistema ative ou inative um determinado usuário cadastrado.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.1.4 Resumo de Usuários:
O sistema deverá apresentar um resumo dos usuários cadastrados, contendo, no mínimo, o quantitativo de usuários cadastrados, ativos, inativos e online.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.1.5 Parametrização de Usuários – Master/Administrador:
Sistema deve exibir uma página para gerenciamento do usuário Master/Administrador, e possibilitar a edição do mesmo, contemplando os campos/dados: CPF do administrador, Nome, Telefone e Função/Cargo.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

11.3.1.6 Relato de Problema ou Sugestão de Ajustes/Customizações:
Sistema deve permitir que o usuário abra um chamado/ticket ou envie uma mensagem ao administrador do sistema, onde o mesmo relate uma situação de problema ou uma sugestão de ajuste e/ou customização.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.1.7 Configuração de Base de Dados – Painel de Indicadores com e-SUS APS:
Sistema deve permitir que o administrador do Painel configure a integração com o e-SUS, informando assim, Host do Servidor do e-SUS (PEC), Número da porta, Nome de usuário, Senha, e Nome do Banco de dados, ou todas as credenciais necessárias.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.1.8 Sincronização com o Banco de Dados – Painel Gerencial com e-SUS APS:
O sistema deverá realizar a sincronização automática e diária entre o Painel Gerencial e o e-SUS APS/PEC, mantendo histórico das sincronizações realizadas.
O histórico deverá apresentar, no mínimo, a data e hora da sincronização, o nome do relatório/processo sincronizado e o respectivo status da operação.
OBSERVAÇÃO: O sistema deverá permitir que o usuário administrador execute manualmente a sincronização sempre que necessário, especialmente em casos de falha na sincronização automática.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.1.9 – Autenticação em Duplo Fator – Redefinição de Usuário:
O sistema deve permitir autenticação em dois fatores (senha + código via SMS/e-mail/app autenticador), no momento de alterar a senha, reforçando assim a segurança de acesso dos profissionais de saúde e usuários.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.1.10 – Personalização da Interface e Preferências de Exibição:
O sistema deverá permitir que o usuário personalize a interface da plataforma, possibilitando o ajuste de diferentes preferências de exibição e acessibilidade, de acordo com suas necessidades e preferências individuais. Tais como: Cor/Tema do layout da interface e Tamanho do texto.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.1.11 – Auditoria de Acessos e Navegação dos Usuários:
O sistema deverá permitir que o usuário administrador consulte e acompanhe o histórico de acessos dos usuários, possibilitando verificar, no mínimo, data, horário de acesso, usuário e páginas, módulos e/ou funcionalidades acessadas na plataforma.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

3

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO ENTRONO para todos!

11.3.2 - Gráficos e Dashboards

VISÃO GERAL COM GRÁFICOS E DASHBOARDS:

OBSERVAÇÃO: Todos esses subitens do 11.3.2, devem ser apresentados em gráficos.

11.3.2.1 Dados de Cadastros Individuais Atualizados:
Sistema deve apresentar e exibir em gráfico a porcentagem de cadastros atualizados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.2 Projeção de atualização de cadastros:
Sistema deve apresentar e exibir uma projeção de atualização referente a atualização de cadastros individuais, e informar em porcentagem a situação atual do município em geral (todas as equipes juntas).
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.3 Produção dos Agentes Comunitários de Saúde:
Exibir em gráfico o percentual de visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde no mês atual, e assim exibir a taxa de visitação daquela referida competência.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.4 Produção – Visitas por Equipe:
O sistema deverá disponibilizar gráfico dinâmico apresentando a quantidade e o percentual de visitas domiciliares realizadas pelos ACS/TACS, com detalhamento individualizado por equipe, bem como a respectiva taxa de cobertura da competência atual, permitindo o acompanhamento do desempenho das equipes.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.5 Produção dos Agentes Comunitários de Saúde:
Exibir em gráfico o percentual de visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde no mês atual, e assim exibir a taxa de visitação daquela referida competência.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.6 Produção Consolidada – Total da APS:
Sistema deve apresentar e exibir a produção consolidada em gráfico, considerando todos os atendimentos individuais e atendimentos odontológicos do município, por competência, ou pelos últimos 6 ou 12 meses.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.7 – Relatório de Consultas Não Realizadas:

4

PREFEITURA INHAMBUPE

O painel deve exibir em gráfico/percentual os pacientes com consultas agendadas, mas não realizadas (não comparecimento), auxiliando no planejamento de estratégias de resgate. CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.8 Dashboard de Cadastros (Baseado nas portarias nº 3.493 e nº 161 de 2024):
O sistema deverá disponibilizar, em uma única tela/painel, representações gráficas que permitam o acompanhamento da situação cadastral da população adscrita, contemplando, no mínimo:

- Quantitativo total de domicílios cadastrados;
- Quantitativo de cadastros (cidadãos) vinculados aos domicílios e de cadastros sem domicílios;
- Quantitativo de cadastros (cidadãos) desatualizados;
- Percentual dos diferentes tipos de cadastros (com domicílio, sem domicílio e desatualizados);
- Informar a quantidade de equipes que atingiram a meta e as que não atingiram;
- Informar os percentuais por equipe, destacando aquelas acima e abaixo de 50%;
- Exibir a Classificação de desempenho (Regular, Suficiente, Bom e Ótimo), em conformidade com critérios definidos em normativas do Ministério da Saúde (Portaria nº 161/2024).

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.9 – Desempenho dos Indicadores – eSF (Saúde da Família):
O sistema deve apresentar em gráficos os sete (7) indicadores de saúde da família (eSF):
- Indicadores de C1 até C7;
- O percentual de cada indicador;
- A cor da nota/escore relacionada a cada classificação;
Sistema deve exibir o consolidado total com todas as equipe e possibilitar a opção por equipe individual.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.10 – Desempenho dos Indicadores – eSB (Saúde Bucal):
O sistema deve apresentar em gráficos os seis (6) indicadores de saúde bucal (eSB):
- Indicadores de B1 até B6;
- O percentual de cada indicador;
- A cor da nota/escore relacionada a cada classificação;
Sistema deve exibir o consolidado total com todas as equipe e possibilitar a opção por equipe individual.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.11 – Desempenho dos Indicadores – eMulti (equipe multiprofissional):
O sistema deve apresentar em gráficos os dois (2) indicadores da eMulti:
- Indicadores M1 e M2;

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE

- O percentual de cada indicador;
- A cor da nota/escore relacionada a cada classificação;

Sistema deve exibir o consolidado total com todas as equipe e possibilitar a opção por equipe individual.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.12 – Dashboard de Absenteísmo e Agendamentos
O sistema deve exibir, em gráficos dinâmicos ou em algum relatório, o quantitativo e/ou percentuais de "Consultas Agendadas Realizadas" e "Não Realizadas (faltas)", permitindo o detalhamento por equipe, unidade de saúde e período. Sistema deve apresentar também a taxa de "Não Comparecimento" e de "Não aguardou". Essa funcionalidade visa apoiar estratégias de redução do absenteísmo e otimização da agenda de atendimentos.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.13 – Desempenho dos Indicadores – VISÃO GERAL – eSF, eSB e eMulti:
O sistema deverá disponibilizar um painel em formato de gráfico dinâmico, apresentando em tempo real a visão geral dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), contemplando, de forma individualizada, a nota/média de desempenho de cada equipe (eSF, eSB e eMulti), bem como a nota/média consolidada do município, considerando o quadrimestre atual.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.14 – Gráfico de Condição de Saúde:
O sistema deverá disponibilizar gráfico de condições de saúde, apresentando de forma visual e organizada todas as condições de saúde identificadas nos cadastros dos cidadãos/usuários, bem como a respectiva quantidade de cidadãos vinculados a cada condição.
O gráfico deverá permitir a identificação individualizada de cada condição de saúde, apresentando, no mínimo:

- **Nome da condição de saúde**;
- **Quantidade de cidadãos/usuários** identificados em cada condição;
- **Representação visual por cores distintas**, permitindo diferenciar cada condição de saúde;

A funcionalidade deverá possibilitar uma visualização rápida e objetiva do perfil epidemiológico e das principais condições de saúde da população cadastrada, contribuindo para o acompanhamento, planejamento e tomada de decisão pelas equipes e gestores da Atenção Primária à Saúde.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.2.15 – Resumo de Atendimentos do dia em Tempo Real:
O sistema deverá disponibilizar um painel em formato de gráfico dinâmico, sincronizado em tempo real com o e-SUS APS/PEC ao menos a cada 10 (dez) minutos, apresentando a produção diária de atendimentos do município, contemplando os atendimentos individuais e odontológicos. O painel deverá exibir, de forma consolidada, a quantidade de atendimentos classificados nas seguintes situações:

6

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

- Em atendimento;
- Finalizados;
- Aguardando atendimento;
- Cancelados.

Observação: O painel deverá apresentar, por padrão, os dados consolidados do município, possibilitando também ao usuário filtrar as informações por equipe e por dia específico, conforme sua necessidade.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

OBSERVAÇÃO: Todos esses subitens do 11.3.2, devem ser apresentados em gráficos.

11.3.3 - Acompanhamento Territorial

ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL:

Observação / Detalhe: Todas as consultas e relatórios deste item "11.3.3" devem ser exportados (gerados) para arquivo do tipo PDF e/ou Excel.

11.3.3.1 Total de Cadastros por Equipes:
O Painel Gerencial deve apresentar e exibir de forma consolidada em uma só tela a quantidade total (todas as equipes) de cidadãos cadastrados no município, listados pelo tipo, código e descrição da equipe individual.
Painel também deve permitir que o usuário exiba somente uma determinada equipe, listando assim nominalmente os cidadãos/indivíduos daquela área, e assim possibilite exportar os referidos cadastros.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.2 Total de Cadastros por MicroÁrea:
O Painel Gerencial deverá apresentar a relação das microáreas, contendo o nome do ACS/TACS, o respectivo CNS, a microárea e o quantitativo de cadastros. O sistema deverá permitir que o usuário clique no quantitativo de cadastros para visualizar a lista nominal dos cidadãos vinculados à respectiva microárea.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.3 Total de Cadastros por Endereço:
O Painel Gerencial deverá apresentar a relação dos endereços, contendo o nome do Logradouro, o Tipo de Logradouro, Bairro, e quantitativo de cadastros. O sistema deverá permitir que o usuário clique no quantitativo de cadastros para visualizar a lista nominal dos cidadãos vinculados ao respectivo endereço, e assim identifique/relacione o profissional vinculado pelo referido cadastro do cidadão.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.4 Duplicidade de Cadastros:

7

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO RETORNO para todos!

Deve-se listar e exibir um relatório com todos os cidadãos duplicados no banco de dados do Município (extraídos do e-SUS APS/PEC), verificando pelo nome, data de nascimento e equipe vinculada.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.3.5 – Georreferenciamento Avançado – Dados Epidemiológicos:
O sistema deve exibir mapas interativos com sobreposição de dados epidemiológicos (dengue, covid-19, arboviroses, surtos de doenças imunopreveníveis, como exemplo do sarampo e outros), permitindo análises territoriais detalhadas por equipe, logradouro, microárea e faixa etária.
CONFORME: SIM _____ / NÃO X.

11.3.3.6 Lista de Cidadãos/Usuários – Estratificação da Área:
O sistema deverá disponibilizar **lista completa dos cidadãos/usuários cadastrados**, considerando todas as equipes do Município que possuam Ficha de Cadastro Individual, permitindo a aplicação de **filtros, estratificações e diferentes formas de visualização** dos dados.
A funcionalidade deverá permitir a identificação e segmentação dos cidadãos/usuários conforme condições de saúde, características demográficas e critérios territoriais, contemplando, no mínimo:

a) Condições de saúde e situações específicas:
- Gestante;
- Fumante;
- Hipertenso;
- Diabético;
- Pessoa com hanseníase;
- Pessoa com tuberculose;
- Pessoa com deficiência;
- Acamado;
- Morador de rua;
- Usuário de plantas medicinais;
- Abaixo do peso;
- Peso adequado;
- Histórico de infarto;
- Saúde mental;
- Práticas integrativas;

b) Critérios demográficos:
- Faixa etária;
- Idade inicial e idade final, permitindo a definição personalizada do intervalo de idade;
- Sexo.

c) Critérios territoriais e de organização das equipes:
- Município;
- Equipe;

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

- Seleção de equipe individual;
- Microárea.

O sistema deverá permitir a **combinação dos diferentes filtros**, possibilitando o cruzamento das informações para identificação e análise de grupos específicos de cidadãos/usuários, de acordo com as necessidades de acompanhamento e planejamento das equipes de Atenção Primária à Saúde.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.7 Condições por Equipe/Área:
Sistema deve oferecer uma lista de diversas condições de saúde, como Gestante, Fumante, Hipertenso, Diabético, Hanseníase, Tuberculoso, Deficiente físico, Acamado, Morador de rua, entre outros, todas essas condições agrupadas pelo código INE e descrição da equipe em uma só tela.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.8 Acompanhamento Territorial (Baseado na portaria nº 161 de 10/12/2024):
O sistema deverá disponibilizar relatório ou lista estruturada contendo, no mínimo, as seguintes colunas: "*Equipe*", "*Cadastros com domicílio*", "*Cadastros sem domicílio*", "*Cidadãos desatualizados*", "*Percentual*", "*Pontuação/Escore*", este último exibido de forma visual com a classificação em cores (Regular / Suficiente / Bom / Ótimo).
Observação: As colunas referentes a *Cadastros com domicílio*, *Cadastros sem domicílio* e *Cidadãos desatualizados* deverão ser interativas, de forma que, ao clicar no respectivo resultado, o usuário seja direcionado automaticamente para uma nova tela, aba ou relatório contendo a lista nominal detalhada dos cidadãos correspondentes.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.9 Condições por Endereço/Logradouro/Bairro:
O sistema deve apresentar uma lista semelhante ao item anterior, mas agrupada pelo endereço, contendo o nome do Bairro, Rua, e todas as condições mencionadas.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.3.10 Acompanhamento de Cadastros (Baseado na portaria nº 161 de 10/12/2024):
O sistema deverá disponibilizar relatório estruturado com as seguintes colunas: "*Equipe*", "*Sem critério*", "*Criança ou idoso*", "*BPC*", "*Criança ou idoso + BPC*", "*Resultado (pontuação)*" e "*Escore*". Este último deve ser exibido com apoio de recursos visuais (cores e legendas) para representar a classificação de desempenho (Regular / Suficiente / Bom / Ótimo).
Observação: As colunas: *Sem critério*, *Criança ou idoso*, *BPC* e *Criança ou idoso + BPC* deverão ser interativas, de forma que, ao clicar no respectivo resultado, o usuário seja direcionado automaticamente para uma nova tela, aba ou relatório detalhado com a lista nominal dos cidadãos correspondentes.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

11.3.3.11 Parametrização de Cadastros por Equipe (conforme portaria nº 161/2024):
O sistema deverá permitir que o usuário com perfil Administrador/Coordenador parametrize, para cada equipe, o **parâmetro de pessoas vinculadas**, considerando o porte populacional do município e os limites estabelecidos pela Portaria SAPS/MS nº 161/2024, possibilitando a adequação das metas de cadastramento e o monitoramento do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial.
CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.4 - Relatórios de Desempenho, Indicadores e Áreas Temáticas

RELATÓRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES (Baseado na portaria 3.493/2024):

Observação 1: Todas as consultas e relatórios referentes ao item **11.3.4** (indicadores das equipes **eSF, eSB e eMulti**) deverão disponibilizar, obrigatoriamente, as opções de filtro **"Consolidado", "Lista" e "Mensal"**, sendo esta última opção (mensal) indispensável para atendimento às exigências estabelecidas na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2026-DEAPS/SAPS/MS do Ministério da Saúde**.

Observação 2: Todas as consultas e relatórios previstos neste item "11.3.4" devem permitir exportação em formato "PDF" e/ou "Excel/CSV".

11.3.4.1. Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde (APS):
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Atendimentos geral;
- Consultas agendadas realizadas;
- Nota do Escore atual;

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.4.2. Cuidado da Saúde da Mulher na prevenção do câncer:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Citologia (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Vacina HPV (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Mama (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Consulta (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Nota do Escore atual;

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.4.3. Cuidado da Gestante e Puérpera:

O sistema deverá disponibilizar relatório detalhado para acompanhamento do cuidado à gestante e à puérpera, contemplando, no mínimo, os seguintes campos:

- Código da equipe;
- Identificação (nome/descrição) da equipe;
- Registro da data da primeira consulta de pré-natal e respectiva idade gestacional;
- Monitoramento da aferição de pressão arterial (com listas nominais de realizadas e pendentes);
- Registro de peso (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de altura (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de visita domiciliar realizada por ACS (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro da aplicação da vacina dTpa a partir da 20ª semana gestacional (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de testes rápidos ou exames laboratoriais de sífilis, HIV e hepatites B e C no primeiro trimestre gestacional (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de testes rápidos ou exames de sífilis e HIV no terceiro trimestre gestacional (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de consulta presencial ou remota por profissional médico(a) ou enfermeiro(a) no período puerperal (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de visita domiciliar por ACS/TACS no período puerperal (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Nota do escore atual da equipe.

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.4.4. Cuidado no Desenvolvimento Infantil:

O sistema deverá disponibilizar relatório consolidado para acompanhamento do cuidado ao desenvolvimento infantil, contemplando, no mínimo, os seguintes campos:

- Código da equipe;
- Identificação (nome/descrição) da equipe;
- Registro da primeira consulta presencial realizada por profissional médico(a) ou enfermeiro(a) até o 30º dia de vida (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de consultas de acompanhamento por médico(a) ou enfermeiro(a) até os 2 anos de idade (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de peso (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de altura (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de visita domiciliar realizada por ACS (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro da aplicação das vacinas de rotina, incluindo:
  - Penta (1ª, 2ª e 3ª doses);

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

- VIP (1ª, 2ª e 3ª doses);
- DTP Reforço;
- Pneumo Reforço;
- Poliomielite Reforço;
- SCR (1ª e 2ª doses).

(Cada item com lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes)

- Nota do escore atual da equipe.

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.5. Cuidado da Pessoa com Diabetes:
O sistema deverá disponibilizar relatório estruturado para acompanhamento do cuidado da pessoa com diabetes, contemplando, no mínimo, os seguintes campos:

- Código da equipe;
- Identificação (nome/descrição) da equipe;
- Registro de consultas realizadas (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de altura (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de peso (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de aferição de pressão arterial (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de visitas domiciliares realizadas por ACS (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de solicitação ou avaliação de hemoglobina glicada (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de exame dos pés (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Nota do escore atual da equipe.

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.6. Cuidado da Pessoa com Hipertensão:
O sistema deverá disponibilizar relatório estruturado para acompanhamento do cuidado da pessoa com hipertensão, contemplando, no mínimo, os seguintes campos:

- Código da equipe;
- Identificação (nome/descrição) da equipe;
- Registro de consultas realizadas (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de altura (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de peso (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de aferição de pressão arterial (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);
- Registro de visitas domiciliares realizadas por ACS (lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes);

PREFEITURA INHAMBUPE

- Nota do escore atual da equipe.

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.7. Cuidado da Pessoa Idosa:
O sistema deverá disponibilizar relatório estruturado para acompanhamento do Cuidado da Pessoa Idosa contendo os seguintes campos para cada equipe de saúde:

- Código da equipe;
- Descrição (nome) da equipe;
- Consulta: lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes;
- Altura: lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes;
- Peso: lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes;
- Vacina: lista nominal dos pacientes faltosos/pendentes;
- Visita do ACS: lista nominal dos pacientes que já receberam a visita e dos que ainda não receberam;
- Nota do Escore atual: pontuação atual de cada paciente conforme o escore de avaliação utilizado pelo serviço.

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.8. Saúde Bucal - Primeira Consulta Odontológica Programada na APS:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Total de Consultas (lista nominal de quem já realizou);
- Ainda não tem consulta (lista nominal de quem ainda falta);
- Possui consulta (lista nominal de quem já realizou);
- Nota do Escore atual;

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.9. Saúde Bucal - Tratamentos Odontológicos Concluídos na APS:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Total de Tratamentos concluídos (lista nominal de quem já realizou);
- Total de Tratamentos não concluídos (lista nominal de quem ainda falta);

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

- Nota do Escore atual;

Observação: Cada coluna deste relatório deverá ser interativa, de forma que o clique em qualquer campo direcione automaticamente para a lista nominal de pacientes correspondentes, permitindo identificar aqueles que ainda não foram contemplados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.10. Saúde Bucal - Taxa de Exodontia na APS:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Total de Procedimentos;
- Total de Exodontias;
- Nota do Escore atual;

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.10. Saúde Bucal - Escovação Odontológica Supervisionada na APS:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Escovação supervisionada (lista nominal de quem já realizou);
- Escovação não supervisionada (lista nominal de quem ainda falta);
- Nota do Escore atual;

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.11. Saúde Bucal - Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS:
Sistema deve listar/exibir um relatório com os seguintes campos:

- Código de equipe;
- Descrição (Nome) da equipe;
- Total de Procedimentos;
- Total de Preventivos;
- Nota do Escore atual;

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.12. Saúde Bucal - Tratamento Restaurador Atraumático na APS:
Tratamentos Restauradores Atraumáticos (ART) realizados por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS).
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.13. eMulti - Média de atendimentos por pessoa assistida pela eMulti:
Mede o acesso da população aos atendimentos individuais e coletivos realizados por profissionais da eMulti vinculados à APS.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE UM NOVO FUTURO para todos!

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.4.14. eMulti - Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti:
Avalia o número de ações de cuidado compartilhado entre profissionais da eMulti e outras equipes, promovendo trabalho colaborativo na APS.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

Observação 1: Todas as consultas e relatórios referentes ao item **11.3.4** (indicadores das equipes **eSF, eSB e eMulti**) deverão disponibilizar, obrigatoriamente, ao menos as três (3) opções de filtro: **"Consolidado", "Lista" e "Mensal"**, sendo esta última opção (mensal) indispensável para atendimento às exigências estabelecidas na **NOTA TÉCNICA Nº 8/2026-DEAPS/SAPS/MS do Ministério da Saúde**.

Observação 2: Todas as consultas e relatórios deste item "11.3.4" devem ser exportados (gerados) para arquivo do tipo PDF e/ou Excel/CSV.

11.3.5 - Relatórios de Produção e Consolidados

RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO E CONSOLIDADOS:

11.3.5.1. Produção Consolidada:
O sistema deverá apresentar, em uma única tela e de forma intuitiva, a quantidade de atendimentos realizados por cada equipe. A funcionalidade deverá permitir:

- Exibir inicialmente todas as equipes e possibilitar a seleção de apenas uma;
- Filtrar por CBO ou profissional;
- Escolher um período específico (mês) ou múltiplos meses;
- Selecionar o tipo de produção, incluindo: atendimento individual, ficha de procedimentos, atendimento odontológico, vacinação ou visita domiciliar.

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.5.2. Atividade Coletiva:
Sistema deve permitir selecionar, a Unidade, Equipe, Período de atendimento (competência), selecionar a opção de PSE e exibir o relatório com esses dados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.5.3. Produção por Procedimentos:
O sistema deverá listar a quantidade de procedimentos realizados, permitindo:

- Filtrar por Equipe, CBO ou Profissional;
- Escolher um período específico (mês) ou múltiplos meses;

O relatório deverá apresentar as seguintes informações:

- Código INE;
- Descrição da equipe;

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE

- Descrição do procedimento;
- Código SIGTAP do procedimento;
- Período selecionado;
- Quantidade de procedimentos realizados.

CONFORME: SIM __X__ / NÃO _____.

11.3.5.4. Produção de Vacinas e Imunizações:

O sistema deverá listar e exibir todas as vacinas aplicadas e suas respectivas doses, trazendo as seguintes informações dos pacientes:

- Nome do paciente;
- CNS ou CPF;
- Data de nascimento;
- Idade.

O mínimo de vacinas a serem incluídas no relatório são:

- BCG (contra formas graves da tuberculose)
- Hepatite B (3 doses)
- Pentavalente (3 doses)
- Poliomielite (VIP - 3 doses)
- Rotavírus (2 doses)
- Tríplice viral
- Poliomielite Oral (VOP)
- Pneumocócica Conjugada (1ª e 2ª dose)
- HPV (2 doses)
- Tríplice Bacteriana (DTP – 1º e 2º Reforço)
- Febre Amarela (Reforço e dose única)
- Tetra viral
- Influenza (INFL T1 e T2)
- Meningocócica C (2 doses)
- Meningocócica ACWY
- dTpa (Tríplice Bacteriana Acelular do Adulto)
- Varicela (1ª e 2ª dose)

Além disso, o sistema deverá:

- Gerar um consolidado geral de vacinas aplicadas em todo o município (consolidado de todas as vacinas aplicadas – todos os cidadãos);
- Disponibilizar a opção de selecionar os pacientes e suas vacinas por Equipe/Microáreas e faixa etária (idade).

CONFORME: SIM __X__ / NÃO _____.

11.3.5.5. Calendário de Produção:

O sistema deverá disponibilizar um calendário de produção, permitindo a visualização, em uma única tela, dos atendimentos realizados por cada profissional, organizados por dia, semana ou mês.

A consulta deverá apresentar, no mínimo, o código INE, a descrição da equipe, o nome do profissional e a quantidade de atendimentos realizados no período selecionado, possibilitando o acompanhamento e a análise da produtividade assistencial.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE UM NOVO FUTURO para todos!

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.5.6. Prestação de contas de produção - Profissional:
O sistema deverá disponibilizar consulta da produção individual por profissional, contendo os procedimentos realizados, registros efetuados e cidadãos atendidos no período. **Deverá permitir, no mínimo, os seguintes filtros:**

- Período de atendimento (por competência ou intervalo de datas);
- Tipo de ficha (FAI, FP, FV, FVD e FAO);
- Unidade;
- Nome Equipe;
- Nome Profissional;
- Nome e Código do Procedimento;
- Nome do Paciente;
- CNS/CPF do paciente.

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.6 - Monitoramento automatizado de Produção, XML e CNES

MONITORAMENTO AUTOMATIZADO DE PRODUÇÃO, XML E CNES:

Observação / Detalhe: Todas as ações deste item (11.3.6), devem ser disparadas automaticamente via WhatsApp para um (1) número de celular cadastrado.

11.3.6.1. Equipes sem Produção no Mês
O painel deve verificar no PEC se alguma equipe não registrou produção no mês e informa ao gestor para avaliação e ação necessária.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.6.2. XML Atrasado:
Sistema deve analisar a última data de atualização do arquivo XML e alerta o gestor caso seja necessário realizar uma atualização.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.6.3 – Alerta de Produção Atípica:
O sistema deve identificar e notificar automaticamente produções discrepantes (ex.: excesso ou ausência de registros) em relação à média histórica do profissional ou equipe.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.7 – Financeiro – Acompanhamento de Recursos da APS
FINANCEIRO – ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

11.3.7.1. Recursos recebidos através da APS (Baseado na portaria nº 3.493 de 10/04/2024):

O Painel de Indicadores deverá apresentar um detalhamento dos recursos recebidos pela Atenção Primária à Saúde (APS), exibindo em relatório as seguintes colunas:

- Competência do CNES (Mês/Ano);
- Número da Parcela (ex.: 03/12);
- Incentivo (valor total recebido).

O Painel deverá possibilitar que, ao clicar em um mês específico, seja exibido imediatamente, na mesma página ou em nova tela, o detalhamento das ações da APS e os valores destinados ao custeio correspondente. Esse detalhamento deverá incluir:

- Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP);
- Atenção à Saúde Bucal (eSB);
- Equipes Multiprofissionais (eMulti);
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde;
- Manutenção do pagamento de valores nominais com base no exercício anterior.

Essa funcionalidade visa garantir clareza, transparência e acessibilidade às informações financeiras relacionadas à APS, permitindo que a gestão municipal acompanhe de forma eficiente a aplicação dos recursos.

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.8 - Ações de Inteligência Artificial (IA) e uso de robôs interativos

AÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E USO DE ROBÔS INTERATIVOS

Observação / Detalhe: Todas as ações deste item (11.3.8) devem ser informadas em algum tipo de relatório, consulta ou módulo do Painel de Indicadores.

11.3.8.1. Robô de WhatsApp:

O sistema deve incorporar um robô de WhatsApp que fica rodando na base de dados e notifica o gestor quando alguma informação no sistema requer atenção adicional ou alguma ação.

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.8.2. Alerta de Equipe sem Produção:

Após a virada do mês, o assistente virtual deve realizar verificações para identificar um ou mais profissional que ficou sem produção de uma determinada equipe naquela competência, e assim notificar.

CONFORME: SIM X / NÃO _____.

11.3.8.3. Fichas em Rascunho:

Sistema deve verificar a existência de fichas digitadas sem finalização, incentivando os profissionais a concluí-las para envio ao Ministério da Saúde.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.8.4. Cidadãos com Pendência nos Indicadores de Desempenho e Qualidade:
O assistente virtual deve realizar filtros e verificações para identificar cidadãos que apresentam pendências em qualquer dos indicadores de desempenho e qualidade definidos, e assim exibir os nomes nas listas.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.8.5. Citação em Portarias do DOU (Diário Oficial da União):
Sistema deve alertar/notificar e enviar através link para um número de celular cadastrado, quando o município for citado em portarias relacionadas a Saúde Pública.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.9 – Funcionalidades e recursos – Exportação do BPA (Produção Ambulatorial).

FUNCIONALIDADES E RECURSOS – EXPORTAÇÃO DO BPA

11.3.9.1 – Cadastro e Exportação de Dados: - BPA
O sistema deverá permitir o cadastro e a manutenção de Usuários, Estabelecimentos, Profissionais e Cidadãos, possibilitando a exportação dessas informações em formato compatível com as funcionalidades do sistema.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.9.2 – Importação de Dados do CNES - BPA:
O sistema deverá permitir ao usuário administrador importar arquivo exportado do CNES, realizando automaticamente o cadastramento e a atualização dos Estabelecimentos de Saúde e respectivos Profissionais.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.9.3 – Registro e Exportação da Produção Ambulatorial - BPA:
O sistema deverá permitir o lançamento e gerenciamento da Produção Ambulatorial, contemplando, no mínimo, as modalidades BPA-I, BPA-S, BPA-C e BPA-C Terceirizado, bem como a exportação de arquivo compatível para importação no sistema SIA/SUS.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.9.4 – Relatórios da Produção Ambulatorial - BPA:
O sistema deverá disponibilizar a geração e exportação, no mínimo, dos seguintes relatórios:
- Produção Ambulatorial por Estabelecimento;
- Estabelecimentos sem Produção Ambulatorial;
- Produção Terceirizada;
- Produção por Digitadores.

PREFEITURA INHAMBUPE

CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.9.5 – Consulta à Tabela SIGTAP - BPA:
O sistema deverá disponibilizar consulta à Tabela SIGTAP, permitindo a pesquisa por códigos e descrições de Procedimentos e Classificação Internacional de Doenças (CID).
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10 – Funcionalidades e recursos diversos
FUNCIONALIDADES E RECURSOS DIVERSOS

11.3.10.1 – Chat/Mensageiro: o sistema deverá disponibilizar ferramenta de mensageria integrada, como WhatsApp ou similar, para comunicação entre profissionais de saúde e usuários, permitindo mensagens automáticas ou personalizadas para agendamentos, retornos, orientações e demais comunicações relacionadas ao cuidado.
CONFORME: SIM _____ / NÃO _X_.

11.3.10.2 – Favoritar Página Específica: o sistema deverá permitir ao usuário favoritar páginas, relatórios e consultas, disponibilizando-as em menu específico de favoritos.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.3 – Tutorial em Vídeo: o sistema deverá permitir o acesso, diretamente pelas telas ou funcionalidades, a tutoriais em vídeo relacionados ao seu uso.
CONFORME: SIM _____ / NÃO _X_.

11.3.10.4 – Portarias e Documentos Técnicos: o sistema deverá disponibilizar acesso, nas páginas ou módulos correspondentes, às Portarias, Notas Técnicas, Fichas Técnicas e Notas Metodológicas relacionadas aos indicadores e funcionalidades apresentadas.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.5 – Atualizações e Correções do Sistema: o sistema deverá disponibilizar informações sobre atualizações, melhorias e correções realizadas, com indicação das respectivas datas.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.6 – Manual/Tutorial – Componente II – Vínculo e Acompanhamento Territorial: deverá disponibilizar manual ou tutorial contendo, no mínimo, objetivo, boas práticas, parâmetros, forma de cálculo, periodicidade, regras de cadastro e acompanhamento, ponderações, classificações e critérios de desempate.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

11.3.10.7 – Manual/Tutorial – Componente III – Qualidade e Desempenho: deverá disponibilizar manual ou tutorial contendo, no mínimo, objetivo, boas práticas, parâmetros, forma de cálculo, periodicidade, CBO válidos e elencos de códigos CIAP, CID e SIGTAP.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.8 – Vídeos Autoexplicativos e FAQ: deverá disponibilizar vídeos, dicas e orientações, bem como conteúdos para consulta de dúvidas e problemas relacionados ao e-SUS APS/PEC e ao Painel Gerencial.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.9 – Exportação da Lista de Cidadãos Atendidos: o sistema deverá permitir consulta e exportação da lista de cidadãos atendidos, com filtros por período/competência, unidade/equipe, profissional responsável e quantidade de atendimentos.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.10 – Autenticação para Exportação de Relatórios: o sistema deverá exigir autenticação do usuário para exportação de relatórios em PDF, XLS e/ou CSV, como medida de segurança e proteção dos dados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.11 – Localização das Unidades de Saúde: o painel deverá disponibilizar a visualização georreferenciada das Unidades de Saúde cadastradas no e-SUS APS/PEC, em mapa e/ou imagem de satélite.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.12 – Projeção de Ações por Profissional: o painel deverá disponibilizar identificação de pendências, recomendações e plano de ações por profissional, permitindo o acompanhamento das ações necessárias à melhoria dos indicadores, com filtros por equipe, profissional, indicador e boa prática.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.13 – Triagem para Risco de Insegurança Alimentar (TRIA): o painel deverá disponibilizar relatório consolidado da TRIA, por equipe, unidade e lista nominal de cidadãos, contemplando as respostas relacionadas à disponibilidade e limitação de alimentos e à classificação individual de risco.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.10.14 – Avaliação e Pesquisa de Satisfação:
O sistema deverá permitir que o usuário realize avaliações e/ou pesquisas de satisfação relacionadas a páginas, módulos e/ou funcionalidades específicas da plataforma,

PREFEITURA INHAMBUPE

possibilitando o registro de opiniões, percepções e sugestões quanto à utilização dos recursos disponibilizados.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.11 – Módulo de Georreferenciamento

MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS VISITAS DOMICILIARES

11.3.11.1 – Registro Georreferenciado das Visitas: o painel deverá registrar as coordenadas geográficas da localização das visitas domiciliares realizadas pelos ACS/TACS e demais profissionais habilitados, permitindo sua visualização em mapa e vinculação ao respectivo registro.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.11.2 – Filtros das Visitas Georreferenciadas: deverá permitir a consulta dos pontos georreferenciados em mapa, com filtros, no mínimo, por equipe, profissional, período e condição de saúde do cidadão.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.11.3 – Rotas e Abrangência Territorial: deverá permitir a visualização dos pontos das visitas por competência, o traçado do percurso realizado pelo profissional (ACS/TACS) e a identificação da abrangência territorial de sua atuação na respectiva microárea.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.12 – Módulo de Painel de Chamadas

MÓDULO DE PAINEL DE CHAMADAS

11.3.12.1 – Painel Eletrônico de Chamadas: o sistema deverá disponibilizar painel compatível com televisores e monitores, integrado ao e-SUS APS, com exibição da fila de atendimento em tempo real e chamadas dos cidadãos por voz.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.12.2 – Personalização do Painel: deverá permitir a personalização do layout, inclusão da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde ou Município e reprodução de conteúdo multimídia, incluindo vídeos do YouTube, sem interromper o funcionamento do painel.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

11.3.12.3 – Configuração das Chamadas por Voz: deverá permitir o ajuste de volume, tom de voz e velocidade da locução, conforme a necessidade da unidade de saúde.
CONFORME: SIM _X_ / NÃO _____.

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

5.DO PARECER FINAL

Durante a realização da Prova de Conceito, foram avaliados 92 (noventa e dois) itens/requisitos, conforme os critérios estabelecidos para a demonstração da solução.

Ao final da avaliação, a Comissão registrou o seguinte resultado:

Resultado	Quantidade	Percentual
Itens atendidos/acertos	89	96,74%
Itens não atendidos/erros	3	3,26%
Total de itens avaliados	92	100%

Assim, verifica-se que a solução apresentada pela empresa FTX SOLUÇÕES INTEGRADAS atendeu a 89 dos 92 requisitos avaliados, alcançando índice de atendimento de 96,74%.

Os três pontos registrados como não atendidos foram identificados nos requisitos relacionados aos itens 11.3.5, 11.3.10.1 e 11.3.10.3, conforme anotação realizada durante a avaliação.

A Comissão de Avaliação, considerando o resultado obtido na demonstração prática, verificou que a solução apresentada possui elevado grau de aderência aos requisitos estabelecidos para a contratação. O índice de 96,74% de atendimento demonstra que a empresa conseguiu apresentar, de forma satisfatória, a grande maioria das funcionalidades e características exigidas na Prova de Conceito.

Quanto aos 03 (três) itens apontados como não atendidos, estes foram devidamente registrados pela Comissão para fins de transparência, controle e formalização do resultado da avaliação, devendo ser observada a natureza e a classificação desses requisitos nos documentos que regem a contratação. Considerando o conjunto da avaliação realizada, especialmente o elevado percentual de atendimento aos requisitos, a Comissão entende que a solução demonstrada apresenta compatibilidade substancial com as necessidades da Administração e com o objeto pretendido.

Diante da avaliação realizada, dos resultados registrados e da análise dos 92 (noventa e dois) requisitos, dos quais 89 (oitenta e nove) foram atendidos, correspondendo a 96,74% de conformidade, a Comissão de Avaliação manifesta-se:

PREFEITURA INHAMBUPE

PELA APROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA FTX SOLUÇÕES INTEGRADAS

A aprovação decorre do resultado global obtido na demonstração, considerando-se o atendimento da ampla maioria dos requisitos avaliados e a compatibilidade demonstrada pela solução com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se, para fins de controle e instrução processual, que foram identificados 03 (três) itens não atendidos, correspondentes aos requisitos 11.3.5, 11.3.10.1 e 11.3.10.3, os quais deverão permanecer registrados nos autos para conhecimento e eventual adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à verificação de sua natureza e relevância no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Dessa forma, não se identificando, no resultado global da demonstração, impedimento à continuidade do procedimento, a Comissão opina pelo prosseguimento da contratação, observadas as demais exigências administrativas, jurídicas, fiscais, técnicas e orçamentárias aplicáveis ao processo.

É o parecer.

Inhambupe – Bahia, 12 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

TAÍS ARAÚJO DA SILVA
Diretora de Atenção Básica
Membro da Comissão

MARIA VALDENICE RAMOS LIMA
Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde
Membro da Comissão

MARIANA LEITE DORMUNDO SANTOS
Diretora de Saúde Bucal
Membro da Comissão

24

PREFEITURA INHAMBUPE

ROBSON ANTÔNIO ALMEIDA DE FIGUEIREDO
Diretor do Sistema de Informação
Membro da Comissão

PAULA CATARINA ALVES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Comissão

REPRESENTANTE DA EMPRESA

FELIPE SÉRGIO DORIA TELES
Sócio/Administrador
FTX SOLUÇÕES INTEGRADAS
CNPJ nº 49.344.792/0001-00
CPF nº 021.385.215-24

25

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

IMPUGNAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICA N. 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051-2026-SESAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035-2026-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPLETA INTEGRADA À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE BUSINESS INTELIGÊNCIA EM SAÚDE, COM PAINEL GERENCIAL INTEGRADO AO E-SUS APS/PEC, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE DADOS ASSISTENCIAIS E GERENCIAIS.

IMPUGNANTE:

1. **RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **27.783.574/0001-30**, com sede na Rua Doutor Hortêncio Mendonça Ribeiro, nº 535, Bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-590.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-2026-SESAU

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado por **RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.783.574/0001-30, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026-PE, cujo objeto consiste na contratação de solução tecnológica integrada à Atenção Primária à Saúde, abrangendo software de Business Intelligence em Saúde, painel gerencial integrado ao e-SUS APS/PEC, funcionalidades de inteligência artificial, implantação, migração de dados, suporte técnico, capacitação e demais serviços associados.

A impugnante questiona, em síntese: a exigência de realização presencial da Prova de Conceito; a ausência de previsão de gravação audiovisual; o percentual mínimo de atendimento de 92% das funcionalidades; e a possibilidade de a equipe de avaliação solicitar demonstrações adicionais.

Ao final, requer a realização da Prova de Conceito por videoconferência ou mediante escolha da licitante; a gravação integral em áudio e vídeo; a redução do percentual mínimo ou a distinção entre funcionalidades essenciais e acessórias; a supressão do item 11.1.3 ou a limitação das demonstrações adicionais; a designação de nova data para a sessão, caso algum pedido seja acolhido; e o encaminhamento das comunicações também ao endereço eletrônico indicado na impugnação.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada por empresa interessada no certame, dentro do prazo indicado no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecida.

O conhecimento, contudo, não implica acolhimento dos argumentos apresentados, que devem ser examinados à luz do edital, do Termo de Referência, da legislação aplicável e das características concretas da contratação.

II.2. DA LEGALIDADE E DA PERTINÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito encontra previsão expressa no edital e no Termo de Referência, destinando-se a verificar, antes da contratação, se a solução ofertada atende às especificações técnicas, funcionalidades e requisitos de desempenho definidos pela Administração.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O **item 11.1.1 do Edital** estabelece expressamente:

> "A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho."

Também dispõe que, encerrada a fase de disputa, a licitante classificada e habilitada será convocada para a prova presencial na Secretaria Municipal de Saúde, perante coordenação designada, e que a solução deverá atender, no mínimo, a 92% das funcionalidades e exigências do item 11.3 do Termo de Referência.

O **item 11.1.1 do Termo de Referência** reproduz a finalidade da avaliação e prevê:

> "A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho."

Além disso, os **itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do Edital e do Termo de Referência** preveem que a avaliação seja documentada mediante marcação sequencial de cada funcionalidade como "SIM" ou "NÃO", assinatura dos presentes e emissão de relatório de conclusão da avaliação técnica em até 24 horas.

A contratação não envolve simples aquisição de licença de software. O objeto compreende solução integrada à Atenção Primária à Saúde, implantação, migração e qualificação de dados, integração com o e-SUS APS/PEC, módulos de indicadores, georreferenciamento, painel de chamadas, inteligência artificial, equipamentos em cessão de uso, suporte técnico e capacitação de aproximadamente 170 usuários.

Essa definição consta expressamente do **item 1.1 do Edital — Do Objeto**:

"Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica completa integrada à Atenção Primária à Saúde (APS), contemplando o licenciamento de software business inteligência em saúde, com painel gerencial integrado ao E-SUS APS/PEC, além da disponibilização de funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial (IA) para análise, monitoramento e qualificação de dados assistenciais e gerenciais; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital."

O **item 1 do Termo de Referência — Definição do Objeto** complementa a descrição do objeto:

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

"O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica completa integrada à Atenção Primária à Saúde (APS), contemplando o licenciamento de software Business Intelligence em Saúde, com Painel Gerencial integrado ao e-SUS APS/PEC, além da disponibilização de funcionalidades baseadas em Inteligência Artificial (IA) para análise, monitoramento e qualificação de dados assistenciais e gerenciais. A contratação compreende ainda os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, suporte técnico continuado, capacitação de profissionais, apoio técnico e monitoramento de indicadores de desempenho da APS, visando à qualificação dos processos de trabalho, das informações em saúde e dos resultados das equipes."

A adoção do lote único também foi justificada no **item 5.2 do Edital — Do Agrupamento de Itens em Lotes** pela integração dos componentes:

"A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo a implantação da solução de Business Intelligence em Saúde, o fornecimento das licenças de uso, os módulos de Painel de Chamadas e Georreferenciamento, o banco de horas técnicas e a cessão de uso temporário dos equipamentos de tecnologia da informação necessários à plena operação da solução. A opção pelo agrupamento não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da interdependência técnica e operacional existente entre os componentes que integram a solução, os quais deverão funcionar de forma integrada, contínua e coordenada."

A **seção 5.2 do Termo de Referência — Do Agrupamento de Itens em Lotes** registra, no mesmo sentido:

"Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o lote único constitui, no caso concreto, a solução mais adequada para a Administração, em razão da natureza integrada da contratação e da interdependência existente entre seus componentes."

Nesse contexto, a verificação prática da aderência da solução constitui medida de planejamento, eficiência e proteção do interesse público, especialmente porque eventual inadequação somente identificada após a contratação poderia comprometer a continuidade dos serviços, a segurança dos dados e a utilidade econômica do ajuste.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização da Prova de Conceito quando prevista no edital:

> **Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> **I** - preparatória;
>
> **II** - de divulgação do edital de licitação;
>
> **III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> **IV** - de julgamento;

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

> **V** - de habilitação;
>
> **VI** - recursal;
>
> **VII** - de homologação.
>
> **§ 1º** A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
>
> **§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
>
> **§ 3º** Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
>
> **§ 4º** Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
>
> **§ 5º** Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º do caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

A mesma Lei também prevê:

> **Art. 41.** No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> [...]
>
> **II** - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação. Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Conforme os **itens 11.1.2 e 11.1.4 do Edital e do Termo de Referência**, a convocação presencial ocorre após a fase de disputa e a avaliação é dirigida à licitante classificada em primeiro lugar, segundo o percentual mínimo previamente estabelecido.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A exigência, portanto, não constitui inovação posterior nem requisito dirigido indistintamente a todos os participantes. Está prevista previamente e é aplicada ao licitante provisoriamente vencedor, justamente para reduzir custos e evitar que todos os concorrentes tenham de realizar demonstração técnica completa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a Prova de Conceito deve ser realizada na fase de classificação, restrita ao primeiro colocado e submetida à publicidade compatível com sua finalidade:

No **TCU, Representação nº 160592021, julgada em 2021, sob relatoria do Ministro Augusto Sherman**, reconheceu-se que a prova de conceito deve ser realizada na fase de classificação, restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e permitir o acompanhamento dos interessados.

Conforme jurisprudência abaixo:

> **REPRESENTAÇÃO. SELEÇÃO PÚBLICA. PROVA DE CONCEITO. CARÁTER ELIMINATÓRIO. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ACOMPANHAMENTO PELOS DEMAIS LICITANTES. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**
>
> **1.7.1.3.** exigiu-se, conforme o item 2 do TR anexo do edital, que o contratado realizasse uma simulação, de caráter eliminatório, para avaliação da qualidade do serviço, com natureza de prova de conceito, a qual, consoante a jurisprudência desta Corte (e.g. o Acórdão 1823/2017-TCU-Plenário, relator o Ministro Walton Alencar Rodrigues) **deve ser realizada na fase de classificação de propostas, ser restrita ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar e, em consonância com o princípio da publicidade, permitir o acompanhamento de todos licitantes interessados.**
>
> **(TCU – Acórdão nº 16.059/2021 – Primeira Câmara, Processo TC-019.184/2021-2, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Data de Julgamento: 21/09/2021.)**

A decisão acima não impede a realização presencial da demonstração. Ela exige, contudo, que a Administração preserve a publicidade, a isonomia e a possibilidade de fiscalização pelos demais interessados, providências que serão observadas na condução do ato.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Dessa forma, **não acolho o pedido de supressão da Prova de Conceito nem o pedido de substituição obrigatória por videoconferência**.

II.3. DA FORMA PRESENCIAL DA DEMONSTRAÇÃO

A impugnante sustenta que, por se tratar de solução hospedada em nuvem, a demonstração poderia ser realizada remotamente, sem necessidade de deslocamento até a Secretaria Municipal de Saúde.

O argumento não afasta, por si só, a escolha administrativa. A solução licitada não se limita ao acesso remoto ao software. O Termo de Referência prevê integração com sistemas oficiais, utilização de equipamentos cedidos, painel de chamadas, georreferenciamento, suporte presencial, capacitação, demonstração de funcionalidades e verificação de operação em ambiente relacionado à rede municipal de saúde.

A presença física permite à Administração avaliar, de modo concentrado, a interoperabilidade da solução, a utilização dos equipamentos, a execução dos módulos e a atuação da equipe técnica indicada pela licitante. Também reduz riscos de falhas de conexão, indisponibilidade de ambiente de demonstração ou impossibilidade de verificação de componentes que não sejam integralmente reproduzíveis em plataforma remota.

A forma presencial, portanto, guarda relação com as características do objeto e não constitui, isoladamente, restrição indevida à competição. A Prova de Conceito será exigida apenas da licitante provisoriamente vencedora, de modo que o custo de demonstração não será imposto a todas as participantes.

Conforme estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do referido instrumento, a solução compreende diferentes módulos e funcionalidades interdependentes, cuja avaliação exige a verificação prática de sua operacionalidade, integração, consistência e aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a Administração entende que a realização presencial da Prova de Conceito proporciona condições adequadas para o acompanhamento direto dos procedimentos de demonstração, a realização dos testes pela equipe designada, a verificação simultânea das funcionalidades e o esclarecimento de questões técnicas durante a avaliação.

A utilização de ambiente em nuvem, por si só, não afasta a possibilidade de adoção de metodologia presencial para a avaliação de conformidade da solução, especialmente quando a Administração busca verificar, de maneira prática e coordenada, o funcionamento dos diferentes módulos que integram o objeto.

Ressalte-se que a realização presencial não constitui exigência de instalação física da solução nos equipamentos da Administração, mas metodologia de avaliação técnica, na qual a licitante deverá disponibilizar os recursos e equipamentos necessários à demonstração, conforme previsto no item 11.1.5 do Termo de Referência.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Não se verifica, portanto, que a simples exigência de comparecimento presencial seja suficiente para caracterizar direcionamento ou favorecimento de fornecedor específico, uma vez que a condição é aplicável indistintamente a todos os licitantes que eventualmente sejam convocados para a realização da prova.

Ressalva-se, contudo, que a sessão pública do pregão permanece eletrônica. A presencialidade refere-se exclusivamente à etapa técnica de verificação da solução, não se confundindo com a sessão pública de apresentação de propostas e lances prevista no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

II.4. DA GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL E DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA

A impugnante requer a gravação integral, em áudio e vídeo, da Prova de Conceito, com disponibilização do arquivo aos licitantes interessados. O pedido deve ser examinado distinguindo-se: de um lado, a obrigação legal de gravação da sessão pública presencial de apresentação de propostas; de outro, a possibilidade de a Administração adotar a gravação da Prova de Conceito como mecanismo adicional de publicidade, transparência e controle.

O art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 refere-se expressamente à sessão pública presencial de apresentação de propostas. No presente certame, a sessão de propostas e lances é eletrônica. A Prova de Conceito ocorre em momento posterior, na fase de julgamento, e tem finalidade diversa: examinar a conformidade da solução apresentada pela licitante provisoriamente vencedora com as especificações do edital e do Termo de Referência.

A própria Lei nº 14.133/2021 trata a Prova de Conceito como mecanismo de avaliação de conformidade:

> **§ 3º** Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico

Assim, não se identifica obrigação legal automática de equiparar a Prova de Conceito à sessão presencial de apresentação de propostas. A ausência de previsão originária de gravação nos itens 11.1.1 a 11.1.9 do Edital e do Termo de Referência não torna, por si só, inválida a avaliação, especialmente porque os instrumentos já estabeleceram mecanismos formais de documentação do ato.

Com efeito, o **item 11.1.1 do Edital e do Termo de Referência** define a finalidade da Prova de Conceito como a certificação de que a solução atende às características técnicas, funcionalidades e desempenho exigidos. O **item 11.1.7** determina a validação sequencial das funcionalidades mediante marcação "SIM" ou

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

"NÃO"; o **item 11.1.8** prevê a assinatura pelos presentes; e o **item 11.1.9** exige a emissão de relatório conclusivo em até 24 horas.

Esses mecanismos não são meramente formais. Eles permitem identificar o objeto efetivamente demonstrado, os requisitos examinados, o resultado atribuído a cada funcionalidade e os responsáveis pela avaliação. O relatório, a ata e as fichas de validação constituem elementos de controle do ato e devem ser juntados integralmente ao processo, permitindo o exame posterior pelos órgãos de controle e o exercício do direito de recurso.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a publicidade da Prova de Conceito deve permitir o acompanhamento pelos licitantes interessados. Por isso, a avaliação deverá ser realizada com ciência dos participantes, observância do roteiro previamente divulgado e preservação da isonomia, sem que a gravação seja utilizada para criar requisito novo ou alterar o critério de julgamento.

No caso concreto, embora não fosse juridicamente necessário reconhecer a gravação como requisito de validade da sessão eletrônica de propostas, a Administração entende que o registro audiovisual é medida adequada para reforçar a transparência da etapa técnica, reduzir controvérsias sobre o conteúdo da demonstração e preservar a memória do procedimento. A decisão também assegura tratamento uniforme a todos os interessados, pois será divulgada nos meios previstos no **item 25.2 do Edital**, juntamente com as demais respostas à impugnação.

Dessa forma, o pedido deve ser **acolhido parcialmente**. A gravação será realizada como medida administrativa de publicidade e controle da Prova de Conceito, sem que isso signifique reconhecer que a ausência de previsão original acarretaria nulidade do edital ou da avaliação.

Determino, portanto, que:

a) a Prova de Conceito seja registrada em áudio e vídeo;

b) o arquivo audiovisual seja juntado aos autos do processo licitatório após o encerramento da demonstração;

c) a gravação seja disponibilizada para consulta pelos licitantes interessados, observados eventuais dados pessoais, informações sigilosas e limites legais de acesso;

d) a gravação não substitua a ata, as fichas de avaliação, a assinatura dos presentes ou o relatório circunstanciado;

e) a avaliação permaneça vinculada aos requisitos previamente divulgados no item 11.3 do Termo de Referência, vedada a criação de exigências novas durante a demonstração; e

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) a equipe de avaliação registre no relatório qualquer indisponibilidade técnica que impeça ou limite a gravação.

O acolhimento parcial, portanto, restringe-se à adoção do registro audiovisual como providência de transparência, mantendo-se a validade da Prova de Conceito presencial, o roteiro de avaliação, a exigência de marcação "SIM" ou "NÃO", o percentual mínimo de 92% e os demais critérios estabelecidos no edital.

II.5. DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 92%

A impugnante sustenta que o percentual mínimo de 92% seria desproporcional e que o edital deveria distinguir funcionalidades essenciais e acessórias.

O percentual foi fixado previamente no edital e incide de maneira uniforme sobre qualquer licitante. Não se exige a demonstração de 100% das funcionalidades, mas aderência mínima de 92% dos requisitos especificados no item 11.3 do Termo de Referência.

A exigência busca assegurar que a solução contratada seja efetivamente utilizável e compatível com as necessidades da Administração. A margem de 8% não atendida demonstra que o edital não exige perfeição absoluta, mas estabelece um patamar mínimo de funcionalidade para evitar a contratação de solução substancialmente incompatível com o objeto.

A avaliação não será realizada por impressão subjetiva da comissão. O edital contém relação detalhada de funcionalidades, com validação individualizada e marcação objetiva de atendimento ou não atendimento. O resultado deverá ser demonstrado no relatório final, permitindo a conferência da quantidade de requisitos atendidos.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas que não observem especificações técnicas pormenorizadas ou apresentem desconformidade insanável com exigências editalícias:

> **Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:
>
> **I -** contiverem vícios insanáveis;
>
> **II -** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> **III -** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> **IV -** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
>
> **V -** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A exigência também deve ser interpretada em conjunto com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao edital:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A jurisprudência do TCU indica que os riscos relacionados à Prova de Conceito estão principalmente na subjetividade, na alteração das regras e na ausência de critérios claros, e não na existência de um percentual mínimo previamente fixado.

No caso de Inhambupe, o percentual foi previamente divulgado e vinculado aos requisitos detalhados no item 11.3. A Administração não poderá alterar sua forma de cálculo, criar pesos posteriores ou desclassificar a licitante com base em requisito não previsto.

Assim, **não acolho o pedido de redução do percentual de 92%**, mantendo-o como critério objetivo do edital.

II.6. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES ADICIONAIS PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

A impugnante também questiona a disposição constante do item 11.1.3 do Termo de Referência, segundo a qual a equipe de avaliação poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição do atendimento às exigências do edital, desde que não gerem esforço superior ao razoável.

Sustenta que essa previsão permitiria a inclusão de exigências não contempladas originalmente no roteiro de avaliação, comprometendo os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

A alegação igualmente não merece acolhimento quanto ao pedido de exclusão da disposição.

A previsão constante do item 11.1.3 deve ser compreendida como instrumento de apoio à atividade fiscalizatória e avaliativa da equipe técnica, permitindo o aprofundamento de testes, a solicitação de esclarecimentos e a realização de demonstrações complementares destinadas a verificar o efetivo funcionamento das funcionalidades já previstas no Termo de Referência.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

Não se trata de autorização para criação de novos requisitos técnicos, inclusão de funcionalidades não previstas ou modificação dos critérios de julgamento durante a realização da Prova de Conceito.

A atuação da equipe avaliadora permanece integralmente vinculada ao objeto da contratação, às especificações técnicas previamente estabelecidas e ao roteiro de avaliação previsto no item 11.3 do Termo de Referência.

Nesse sentido, a solicitação de demonstrações complementares possui finalidade exclusivamente verificadora e esclarecedora, destinada a permitir que a comissão examine, com maior profundidade, o atendimento de requisitos já previstos no instrumento convocatório.

A possibilidade de aprofundamento dos testes não representa violação ao julgamento objetivo, desde que não implique inovação dos critérios de avaliação ou criação de novas hipóteses de desclassificação.

Importa destacar que o resultado da Prova de Conceito continuará sendo aferido com base nos quesitos previamente definidos, observando-se o percentual mínimo de aprovação estabelecido no item 11.1.4. Assim, a equipe de avaliação não poderá utilizar demonstrações adicionais para incluir novos quesitos no cálculo do percentual mínimo, exigir funcionalidades estranhas ao objeto ou reprovar a licitante com fundamento em critérios não previstos no edital.

Dessa maneira, **INDEFERE-SE o pedido de supressão do item 11.1.3 do Termo de Referência**, mantendo-se sua redação e aplicação, observada a interpretação acima estabelecida, segundo a qual as demonstrações complementares não poderão inovar os requisitos técnicos, alterar o roteiro de avaliação ou criar novos critérios de desclassificação.

II.7. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CRITÉRIOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Considerando que os demais questionamentos apresentados não demonstraram a existência de irregularidade suficiente para justificar a alteração das disposições correspondentes, permanecem válidos os demais requisitos, condições e critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A única providência decorrente do acolhimento parcial da impugnação consiste na inclusão da obrigatoriedade de gravação integral da Prova de Conceito em áudio e vídeo, sem alteração da metodologia presencial, do percentual mínimo de aprovação ou dos critérios técnicos de avaliação.

Quanto ao pedido de republicação e redesignação da sessão pública, previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a providência ora determinada não altera os requisitos de participação, a formulação das propostas, os critérios de classificação ou as condições de disputa.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assim, não se identifica, em princípio, necessidade de reabertura do prazo de apresentação das propostas, permanecendo a data da sessão pública, sem prejuízo da necessária divulgação desta decisão e da providência relativa à gravação.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026-PE e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 051-2026-SESAU, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA. e, no mérito, **ACOLHO-A PARCIALMENTE**, exclusivamente quanto ao pedido de gravação audiovisual da Prova de Conceito, pelos fundamentos expostos, e **NÃO ACOLHO** os demais pedidos, nos seguintes termos:

a) substituição obrigatória da Prova de Conceito presencial por videoconferência;

b) escolha unilateral da forma de realização pela licitante;

c) supressão da Prova de Conceito;

d) redução do percentual mínimo de atendimento de 92%;

e) supressão do item 11.1.3 do Termo de Referência; e

f) suspensão ou alteração da sessão pública em razão dos fundamentos rejeitados.

O acolhimento parcial limita-se à determinação de gravação audiovisual da Prova de Conceito, com juntada do arquivo aos autos, sem alteração da modalidade eletrônica do pregão, da forma presencial da demonstração, do percentual mínimo de 92% ou dos demais requisitos do edital.

Nos termos do **item 25.2 do Edital**, a presente decisão deverá ser divulgada na plataforma BLL e no Diário Oficial do Município de Inhambupe.

Como esclarecimento vinculante para a condução do certame, determino que:

a) a Prova de Conceito seja realizada exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

b) a avaliação observe exclusivamente os requisitos previamente descritos no item 11.3 do Termo de Referência;

c) cada requisito seja avaliado mediante registro objetivo de atendimento ou não atendimento;

d) as demonstrações adicionais previstas no item 11.1.3 sejam utilizadas apenas para esclarecimento de funcionalidades já previstas, não podendo criar requisitos novos, alterar o percentual de 92% ou, isoladamente, fundamentar a desclassificação;

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) os licitantes interessados possam acompanhar a Prova de Conceito, observadas as condições operacionais e eventual proteção de informações técnicas sigilosas;

f) a equipe de avaliação seja formalmente identificada antes da realização do ato;

g) sejam lavrados ata e relatório circunstanciado, com a indicação individualizada dos requisitos avaliados, das demonstrações realizadas e do resultado obtido;

h) prevaleça, quanto ao prazo de início da Prova de Conceito, o prazo de até cinco dias úteis previsto no edital, salvo retificação formal previamente divulgada; e

i) esta decisão seja divulgada na plataforma BLL e no Diário Oficial do Município, nos termos do item 25.2 do edital, com comunicação à impugnante no endereço eletrônico indicado.

Publique-se. Intimem-se. Dê-se prosseguimento ao certame, observadas as determinações e os esclarecimentos acima.

Inhambupe/BA, 03 de novembro de 2026.

Certificação Digital: YZ3TTTTV-RUI5QUQF-SLYLOWXH-EDHDEHUY
Versão eletrônica disponível em: http://www.inhambupe.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RCDNC.
PARTICIPAÇÕES LTDA · CNPJ 27.783.574/0001-30

Vigie

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE — ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde — A/C do Sr. Pregoeiro Pierre Matos da Silva
Inhambupe/BA

Referência: Pregão Eletrônico nº **035/2026-PE** — Processo Administrativo nº 051-2026-SESAU (BLL)
Objeto: solução tecnológica de business intelligence em saúde, com painel gerencial integrado ao e-SUS APS/PEC e funcionalidades de inteligência artificial, fornecida como sistema web, com servidor em nuvem
Valor estimado: R$ 453.933,41
Sessão pública: 04/11/2026, às 9h

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001-30, com sede na Rua Doutor Hortêncio Mendonça Ribeiro, 535, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-590, vem, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021** e no item 25.1 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I — DA TEMPESTIVIDADE

A sessão está designada para **04/11/2026**. Os três dias úteis que a antecedem são 03/11, 30/10 e 29/10 (02/11 é feriado nacional); o termo final do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, repetido no item 25.1 do edital, é, portanto, **28/10/2026**. A presente peça, protocolada até esse termo, é **tempestiva**.

II — PRIMEIRO PONTO: A PROVA DE CONCEITO É PRESENCIAL, PARA UM SISTEMA EM NUVEM

O item 11.1.2 do Termo de Referência dispõe:

> Terminada a fase de disputa a empresa que tiver sua proposta classificada e habilitada será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Prova de Conceito (PoC) presencialmente, cujo início se dará em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria de Saúde deste Município (...)

O objeto é sistema **em nuvem**, acessado por navegador. A solução não roda em equipamento da licitante nem do órgão, e sim no provedor de nuvem: a demonstração presencial não verifica nada que a videoconferência, com acesso da comissão ao ambiente, não verifique. Deslocar equipe técnica até a Secretaria de Saúde de Inhambupe/BA, com início em até 5 dias úteis da convocação, é custo que só o fornecedor local (quase sempre o atual) absorve sem esforço, o que restringe a competição (art. 9º, I, «a», da Lei nº 14.133/2021). O **art. 17, § 2º**, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a **forma eletrônica como preferencial** e admite a presencial **só mediante motivação**, e o edital não traz motivo técnico para exigir a presença.

III — SEGUNDO PONTO: A PROVA DE CONCEITO NÃO TEM GRAVAÇÃO GARANTIDA

O edital **não prevê a gravação** da prova de conceito. A parte final do **art. 17, § 2º**, da Lei nº 14.133/2021 admite a forma presencial «desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**»: não é faculdade. A gravação é também o que permite aos demais licitantes conferir a avaliação de cada requisito e exercer o direito de recurso.

No **Acórdão nº 1200/25 – Tribunal Pleno** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 406767/24, Pregão Eletrônico nº 01/2024 de Almirante Tamandaré, sistema de gestão da saúde; unanimidade; Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3.457, de 05/06/2025), a avaliação técnica de um sistema foi anulada, com os atos seguintes, também por falta de

gravação. A decisão é de outro tribunal de contas e não vincula este órgão; vale como **parâmetro** da leitura do mesmo art. 17, § 2º, que rege este certame. Da instrução da unidade técnica, adotada pelo voto como razão de decidir:

> «Não obstante o processo licitatório em exame tenha sido realizado sob forma eletrônica, as sessões públicas destinadas ao exame de conformidade seguiram a forma presencial, razão pela qual deveria ter sido observada a disposição contida no artigo 17 acima transcrito, o que não ocorreu, restando violada, portanto, a Lei de Licitações.»

E do voto do relator:

> «Igualmente a ausência de gravação da sessão da avaliação técnica afronta claramente a legislação aplicável e afeta os aspectos de controle e transparência necessários ao ato.» (...) «Essas circunstâncias são suficientes para ensejar a nulidade da sessão de avaliação técnica e dos atos subsequentes.»

O acórdão afasta, assim, a leitura de que o art. 17, § 2º, alcançaria só a sessão de lances e não a prova de conceito do art. 41, II: a avaliação técnica feita presencialmente é ela mesma sessão pública «destinada ao exame de conformidade», e a falta da gravação está entre as causas da nulidade.

IV — TERCEIRO PONTO: A PROVA DE CONCEITO EXIGE 92% DOS QUESITOS, SEM SEPARAR O ESSENCIAL DO ACESSÓRIO

O item 11.1.4 do Termo de Referência dispõe:

> A empresa licitante deverá atender, no mínimo, 92% (noventa e dois por cento) das funcionalidades e exigências constantes neste Termo de Referência (ITEM 11.3). O não cumprimento deste percentual mínimo acarretará a desclassificação da licitante (...)

São **92 quesitos**, todos com o mesmo peso: 92% de 92 são 84,6, e a aprovação exige 85. **Oito quesitos não atendidos, quaisquer que sejam, reprovam a solução.**

A prova de conceito existe para «comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência» (**art. 17, § 3º**, da Lei nº 14.133/2021). Um corte de 92% sobre quesitos de mesmo peso, sem separar o que é essencial ao objeto do que é acessório, faz a prova deixar de verificar aderência e passar a eliminar: a solução que demonstra as funções centrais do objeto é reprovada por um punhado de quesitos secundários. A exigência não guarda proporção com o fim que a justifica e contraria os princípios da **razoabilidade**, da **proporcionalidade** e da **competitividade** (**art. 5º** da Lei nº 14.133/2021) e a vedação de prever situações que «comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório» (**art. 9º, I, «a»**). O Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a aprovação por **percentual mínimo de atendimento, com prazo para completar os requisitos remanescentes** (Acórdão nº 321/2024 — Pleno): o percentual serve para não eliminar quem atende ao essencial, e não para reprovar quem deixa de atender ao acessório.

V — QUARTO PONTO: A EQUIPE DE AVALIAÇÃO PODE EXIGIR DEMONSTRAÇÕES FORA DO ROTEIRO

O item 11.1.3 do Termo de Referência dispõe que, «além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a equipe de avaliação poderá solicitar **outras demonstrações que considerar necessárias**», com o único limite de não gerarem «esforço superior ao razoável». O roteiro do item 11.3, com 92 quesitos marcados «SIM» ou «NÃO», perde a função se a equipe pode acrescentar quesitos no dia, e o limite do «esforço razoável» não é critério que o licitante consiga conferir antes de formular o preço. A prova de conceito existe para «comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência» (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e não a exigências criadas durante a sessão: a abertura afasta o **julgamento objetivo** e a **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º), e somada ao corte de 92% transforma qualquer demonstração extra num quesito a mais que pode reprovar.

VI — DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a. o recebimento e o processamento desta impugnação, por tempestiva;

b. a realização da prova de conceito **por videoconferência**, com acesso da comissão ao ambiente em nuvem da licitante, ou, subsidiariamente, com a **escolha da forma pelo licitante convocado**; havendo motivo técnico para a forma presencial, que ele seja motivado no edital, antes das propostas;

c. a inclusão da **gravação integral em áudio e vídeo** da prova de conceito, com disponibilização aos licitantes, e do **acompanhamento** pelos demais licitantes;

d. que se reduza o percentual mínimo de aprovação (o item 11.1.4 do Termo de Referência) a patamar razoável ou, ao menos, que se distingam os quesitos **essenciais**, cujo não atendimento elimina, dos **acessórios**, que não eliminam e podem ser completados em prazo de adequação;

e. a supressão do item 11.1.3 do Termo de Referência, ou a declaração expressa de que as demonstrações adicionais não entram no cômputo do percentual do item 11.1.4 nem podem, sozinhas, levar à desclassificação;

f. acolhido qualquer dos pedidos, a publicação de **nova data** para a sessão, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

g. que as comunicações e a resposta a esta impugnação sejam dirigidas também a contato@rcdnc.com.

Termos em que pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 28 de outubro de 2026.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.783.574/0001-30
Ricardo Dinucci — Administrador
contato@rcdnc.com · (16) 99713-8889

ASSINADO DIGITALMENTE
RCDNC PARTICIPACOES LTDA:27783574000130
2026-10-27 18:19:50 -03

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

Prefeitura Municipal de Inhambupe
CNPJ: 13647185000172
Praça da Bandeira, Centro - INHAMBUPE/BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO Nº 65/2026
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, VISANDO A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CEP: FONE/FAX:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s): **No email: cotacao@inhambupe.ba.gov.br**

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

SEQ.	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banheira uso infantil. Capacidade mínima de 20 l. Cor branca. Polipropileno	UND	300		
2	Body infantil. manga curta, cor branca, 100% poliéster. Tamanho G.	UND	300		
3	Bolsa de maternidade. Cor nude, medindo; altura: 25 cm; comp.: 26 cm; largura: 14 cm, material: couro sintético; forro: material impermeável; 01 tampa, 01-bolso na frente, alça transversal, 02 bolsos laterais, 03-puxadores de metal (dourado), 04 rebites de metal (dourado); 02 mosquetões (metal dourado), 01 regulador (metal dourado); zíper.	UND	300		
4	Chupeta com bico redondo de silicone, produzidas em material 100% atóxico	UND	300		
5	Cueiro. Estampa infantil, em tecido de flanelado e antialérgico, medidas: 0,80 x 0,80 cm.	UND	300		
6	Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira 70ml, livre de BPA, 01 mamadeira 160ml livre de BPA, 01 mamadeira 250ml â?? livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidas com material em policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, duravel e atoxico, com selo de aprovação do INMETRO.	UND	300		
7	Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca pct. C/ 05 un	PCT	300		

8	Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil. (Pacote com 20 unidades).	PCT	300		
9	Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil. (Pacote com 22 unidades).	PCT	300		
10	Kit par de meias para bebê. Composição aproximada: 60% de algodão, em 37% poliamida, em 3% de elastano. Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo. (kit com 5 pares).	KIT	300		
11	Manta estampada infantil. Cobertor, infantil, composto de 100% algodão, antialérgico, dupla face, acabamento em cetim de 4 cm em todo o contorno reforçada, medindo (0,90 x 1,10m), na cor verde.	UND	300		
12	Saboneteira infantil. Confeccionada em polipropileno, nas cores verde e branco, com tampa.	UND	300		
13	Toalha de banho. Confeccionada com 100% algodão, com capuz, tamanho 70 cm x 70 cm cores variadas	UND	300		
14	Traje usual infantil. Conjunto pagão três peças para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	CJ	300		

Valor Total da Proposta **R$ 0,00**

Nota Técnica

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Data	CPF/CNPJ
Assinatura	